



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1300 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
PÚBLICOS NO BAIRRO VERANEIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada **“Avenida Minas Gerais”** a Rua localizada no Bairro Veraneio, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'35.2"S 42°33'10.7"W e, ponto final 19°22'45.2"S 42°33'16.0"W, confrontante com as quadras 10 a 12.

Art. 2º Fica denominada **“Rua Campinas”** a avenida situada no Bairro Veraneio, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'54.7"S 42°33'19.2"W e, ponto final 19°22'51.5"S 42°33'23.9"W, confrontante com as quadras 01 e 05.

Art. 3º Fica denominada **“Rua Geraldo Madeira”** a avenida situada no Bairro Veraneio, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'35.1"S 42°33'10.9"W e, ponto final 19°22'33.1"S 42°33'15.1"W, confrontante com as quadras 04, 09 e 12.

Art. 4º Fica denominada **“Rua Belo Horizonte”** a avenida situada no Bairro Veraneio, no Município de Santana do Paraíso, com coordenadas geográficas: ponto inicial 19°22'24.6"S 42°33'11.7"W e, ponto final 19°22'51.4"S 42°33'24.1"W, confrontante com as quadras 05 a 09, 01 e 04.

Art. 5º A Prefeitura Municipal, por meio do setor competente, deverá providenciar o emplacamento dos logradouros ora denominados, com placas indicativas que contenham as novas nomenclaturas estabelecidas por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 05 de fevereiro de 2026.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F99D-DA5F-F0EE-97FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 06/02/2026 17:27:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaiso.1doc.com.br/verificacao/F99D-DA5F-F0EE-97FE>